ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
UPL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 28.472.392/0001-00
("Ata" e "Assembleia", respectivamente)

REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Realizada em 12 de junho, às 14:00 horas, pela **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547 de 18 de outubro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 1.842, Térreo, Torre Norte, Loja 8, Cerqueira Cesar, CEP 01310-923, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **UPL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.472.392/0001-00 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO:
Dispensada a convocação, nos termos do artigo 72, parágrafo 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

3. QUÓRUM E PRESENÇA:
Presentes os Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), conforme assinaturas postas na lista de presença e arquivada na sede da Administradora.

4. OUTROS PARTICIPANTES:
Presentes: (i) os representantes da Administradora e (ii) a representante da **ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 11.305, de 27 de setembro de 2010, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais nº 1.553 - 8º andar - Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 11.695.155/0001-06, na qualidade de instituição gestora ("Gestora").

5. COMPOSIÇÃO DA MESA:
Presidente: Carolina Tigre Alves
Secretária: Elizabeth Lacerda Feitoza

6. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÃO:

I. DELIBERAR SOBRE O DESENQUADRAMENTO DO ÍNDICE DE REPASSE:

CONSIDERANDO QUE:

Em seu processo de monitoramento a Administradora observou que o Fundo apresentou desenquadramento em relação ao percentual, correspondente à divisão (i) do somatório dos Direitos Creditórios Cedidos pagos de forma diversa ao estipulado no Contrato de Cessão (que não a título decorrente de Evento de Resolução de Cessão) no mês imediatamente anterior à respectiva data de cálculo, pelo (ii) valor do Patrimônio Líquido apurado no último dia útil do mês imediatamente anterior à respectiva data de cálculo do Índice de Repasse, o qual não deverá ser superior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ("Índice de Repasse"), conforme estabelecido na definição de Índice de Repasse do CAPÍTULO UM – DEFINIÇÕES do Regulamento e na Cláusula 11.2.2 (v).

O Fundo apresentou desenquadramentos no Índice de Repasse por 3 (três) meses consecutivos, ou seja, por prazo superior ao período de cura de 30 (trinta) dias:

(i) em 31 de março de 2026, o percentual apurado foi de 12,44% (doze inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento);
(ii) em 30 de abril de 2026, o percentual registrado foi de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento); e
(iii) em 29 de maio de 2026, o percentual apurado foi de 7,76% (sete vírgula setenta e seis por cento), todos calculados sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

Ainda, em 20 de maio de 2026 foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de Cotistas, na qual foi deliberado sobre o desenquadramento do índice de repasse ocorrido em 31 de março de 2026 e 30 de abril de 2026. Na ocasião, os cotistas aprovaram que o referido evento de avaliação não ensejaria em: liquidação antecipada do Fundo, tampouco a adoção de medidas adicionais relacionadas aos procedimentos, controles ou prestadores de serviços do Fundo.

Tendo em vista a reincidência do desenquadramento, conforme descrito no ***item iii*** acima e nos termos das cláusulas 11.2.5 e 22.1 (ii-m) do Regulamento do Fundo, a Administradora vem por meio desta, consultá-lo(s) para que deliberem se esse Evento de Avaliação constitui evento de liquidação do Fundo.

DECISÃO DOS COTISTAS SOBRE O EVENTO DE AVALIAÇÃO:

Considerando as informações apresentadas pela Administradora, pelo Cedente e pela Gestora, os Cotistas reunidos em Assembleia, **aprovaram**, , que o evento acima **não ensejará** em **(a)** liquidação antecipada do Fundo; ou **(b)** medidas adicionais pelo Fundo com relação a procedimentos, controles e prestadores de serviços do Fundo, de forma a minimizar potenciais riscos para o Fundo em virtude da ocorrência do respectivo Evento de Avaliação, nos termos da Cláusula 22.4. do Regulamento, estando o Fundo autorizado a continuar com a aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis e o pagamento de amortização ou resgate de Cotas Subordinadas, conforme aplicável, nos termos da Cláusula 22.2. do Regulamento.

Adicionalmente, o Cedente e a Gestora prestaram esclarecimentos de que a extrapolação do Índice de Repasse decorre da concentração relevante de liquidações dos recebíveis da carteira do Fundo nos meses de março, abril e maio de 2026, em linha com o calendário e a sazonalidade das operações do agronegócio.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nada mais havendo a se tratar, não havendo manifestação, foi declarada encerrada a assembleia e lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas e assinada pelos presentes.

Por fim, os Cotistas, neste ato:

(i) se declaram cientes da deliberação acima aprovada;

(ii) informam que tiveram acesso as demonstrações financeiras e não possuem quaisquer dúvidas;

(iii) dispensam a Administradora do envio do resumo de deliberação da presente ata; e

(iv) autorizam a Administradora a tomar todas e quaisquer medidas, para que a deliberação aprovada nesta Assembleia seja implementada.

Fica estabelecido que os termos constantes desta Ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento.

Os Cotistas declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os termos constantes desta Ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento.

Ao assinarem, as partes reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura do presente Instrumento e dos documentos a ele relacionados por meio de: **(i)** certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"); e **(ii)** comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

8. ENCERRAMENTO:

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

Nada mais havendo a se tratar, não havendo manifestação, foi declarada encerrada a assembleia e lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas e assinada pelos presentes.

9. ASSINATURAS:

_____ _____

Carolina Tigre Alves
Presidente

Elizabeth Lacerda Feitoza
Secretária

_____

UPL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, *Neste ato representado pelos procuradores da Administradora,* **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.***:*

Carolina Tigre Alves e Elizabeth Lacerda Feitoza

_____

ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA

Neste ato representado por:

Eduardo Avila Alves de Souza

(Espaço deixado intencionalmente em branco.)